



Associação Catarinense de Criadores de Bovinos

CNPJ 83.900.266/0001-18

Declaração de Utilidade Pública – Decreto Lei Estadual 3.692 em 12/07/65

Fundação 24/07/64

Conjunto de Regras Para Exposições em Santa Catarina

- I. O **Conjunto de Regras para Exposições** será aplicado em exposições de todo o Estado do Santa Catarina
- II. O **Conjunto de Regras para Exposições** será aplicado nas exposições ranqueadas, e para aquelas exposições que terão o apoio de prestação de serviços da ACCB.
- III. **As práticas e procedimentos a seguir são PROIBIDOS no julgamento de gado leiteiro:**
 - 1- Adulterar a idade ou a propriedade de um animal;
 - 2- Proporcionar o enchimento do rúmen com líquido (barril) de forma artificial;
 - 3- Equilibrar o úbere de forma diferente do que o permitido com leite produzido naturalmente, pelo animal, em qualquer ou todos os quartos do úbere e sem transferência de leite entre os quartos;
 - 4- Aplicar tratamento interno do úbere com substância estimulante, irritante, ou qualquer outra substância para melhorar temporariamente a conformação ou produzir efeito aparente;
 - 5- Aplicar o tratamento externo do úbere com estimulantes, irritantes, ou qualquer outra substância para melhorar temporariamente ou produzir efeito aparente. É proibido também diminuir o tamanho do teto;
 - 6- Utilizar objetos que alterem fisicamente a definição do ligamento central;
 - 7- Administrar anestesia epidural (firmar a cauda) e ou aplicar qualquer estimulante externa ou internamente ou ambos na região perineal (reto e vagina);
 - 8- Inserir material estranho/objetos debaixo da pele na linha superior (incluindo fixar pêlos). Nos cascos serão permitidos a utilização de medicamentos e colocação de tacos, desde que previamente autorizado pelo(s) veterinário(s) oficial(is) da exposição.
 - 9- Executar cirurgias de qualquer tipo para mudar a anatomia do corpo do animal, couro ou pele. Não está incluída a remoção de verruga, tetas, chifres, corte e escovação de pêlos e corte de casco;
 - 10- Interferir no trabalho do(s) Jurado(s) e expositores;



Fundação 24/07/64

Associação Catarinense de Criadores de Bovinos

CNPJ 83.900.266/0001-18

Declaração de Utilidade Pública – Decreto Lei Estadual 3.692 em 12/07/65

- 11- Enfaixar ou drenar líquidos dos jarretes;
- 12- Animais em tratamento deverão vir acompanhados de atestado veterinário. O jurado de admissão deverá ser informado dos atestados, sendo que este, deverá ter o aval do(s) veterinário(s) oficial(is) da exposição.

IV - COMISSÃO ORGANIZADORA:

- 1- A Comissão Organizadora constituirá uma equipe composta por no mínimo 03 (três) membros, obrigatoriamente um com formação em Medicina Veterinária e um membro representante da ACCB (diretor, membro do CDT, Inspetor Zootécnico ou funcionário da ACCB), sendo que a indicação do terceiro membro a critério da Comissão Organizadora. Estes membros farão a aplicação do Conjunto de Regras para Exposições, e poderá desclassificar o animal que infringir qualquer item do Conjunto de Regras para Exposições;

Parágrafo Único: Dentre os membros da Comissão do Conjunto de Regras para Exposições, deverá ser eleito um representante, para dirimir dúvidas junto a Comissão Organizadora da exposição e expositores.

- 2- A Comissão Organizadora da exposição informará à ACCB com antecedência de 01 (um) mês do início da exposição, os nomes dos membros da Comissão de Supervisão do Conjunto de Regras para Exposições.
- 3- Os membros da Comissão de Supervisão, poderão a qualquer momento, durante o período que animal permanecer no Parque de Exposição, inspecionar qualquer animal. Caso, o úbere ou qualquer parte do animal apresente alguma alteração que não foi previamente informada a Comissão, este poderá ser desclassificado antes ou depois do julgamento.
- 4- Expositores, preparadores, empregados e representantes entregarão ao(s) médico(s) veterinário(s) e ou qualquer membros da Comissão de Supervisão do Conjunto de Regras quando solicitado, qualquer seringa, agulha, medicamentos ou substâncias preparadas com o propósito de análise laboratorial;
- 5- O(s) médico(s) veterinário(s) e ou qualquer membros da Comissão de Supervisão do Conjunto de Regras podem requerer a qualquer hora, seringas, agulhas, medicamentos e utensílios dos preparadores, amostras de urina, leite, sangue ou quaisquer outros fluidos corporais do animal, com o objetivo de análise laboratorial.
- 6- A Comissão de Supervisão do Conjunto de Regras, terá autoridade para monitorar qualquer animal inscrito conforme regras abaixo:



Associação Catarinense de Criadores de Bovinos

CNPJ 83.900.266/0001-18

Declaração de Utilidade Pública – Decreto Lei Estadual 3.692 em 12/07/65

Fundação 24/07/64

- A- Ordenha individual de qualquer vaca ou vacas;
 - B- Coleta de leite, sangue ou qualquer outros fluidos corporais do animal para teste a qualquer hora;
 - C- A Comissão de Regras para exposições poderá solicitar quando achar necessário a realização de testes para verificar a presença de substâncias não autorizadas em qualquer dos animais em julgamento.
- 7- A Comissão de Supervisão do Conjunto de Regras após a realização da exposição deverá encaminhar os relatórios, testes e ocorrências até 30 dias, após o término do evento ao Conselho Deliberativo Técnico da ACCB;
- 8- A ACCB enviará a todos os seus associados cópia do presente Conjunto de Regras para Exposições.
- 9- A Comissão de Supervisão do Conjunto de Regras fica proibida de liberar práticas do cumprimento dos procedimentos constantes do referido Conjunto de Regras para Exposições.

V- PENALIDADES:

- 1- Caso o ou testes apresentem resultados positivos, o animal será desclassificado e o proprietário não terá seus pontos contabilizados naquela exposição, sendo a pontuação transferida para o animal seguinte da categoria;
- 2 - A exposição não será ranqueada, enquanto os resultados e os relatórios não forem encaminhados ao Conselho Deliberativo Técnico da ACCB.

1ª Ocorrência: 1 (um) ano de suspensão para o proprietário em todas as exposições onde a ACCB se faz presente na organização e supervisão dos julgamentos morfológicos dos animais das raças Jersey e Holandesa.

2ª Ocorrência: 3 anos de suspensão para o expositor em todas as exposições onde a ACCB se faz presente na organização e supervisão dos julgamentos morfológicos dos animais das raças Jersey e Holandesa.

VI – DOS RECURSOS LEGAIS



Fundação 24/07/64

Associação Catarinense de Criadores de Bovinos

CNPJ 83.900.266/0001-18

Decl arada Util idade Pública – Decreto Lei Estadual 3.692 em 12/07/65

1 - Cabe aos criadores que se sentirem prejudicados os recursos legais.

O presente Conjunto de Regras para Exposições entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2006.

Florianópolis(SC), 02 de Dezembro de 2005.

Décio da Fonseca Ribeiro
Diretor Presidente
ACCB

Manuel Vicente Lardizabal Rodriguez
Presidente do Conselho Deliberativo
Técnico
ACCB